



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel(15) 3577.1266 /1580  
[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

### PROCESSO DA DESPESA N. 37

**DATA:** 12/02/2015

**CONCEDENTE:** Câmara Municipal de Barra do Turvo

**BENEFICIÁRIO:** Lilian Kelly Araújo

**RESPONSÁVEL:** José Sandro Rodrigues do Nascimento

**NOTA DE EMPENHO:** 003/00037

Tratam os autos da prestação de contas do Processo de Adiantamentos, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, verificou-se que não foi cumprindo o seguinte Artigo da Lei Municipal n. 363/2012:

*“Artigo 11 – Não se fará novo adiantamento:*

*1. A quem não haja prestado contas no prazo legal, do adiantamento anterior;”*

Nota-se ainda, Notas fiscais com cálculos confusos nas páginas 22, 45 e 69 do referido processo, todas do mesmo estabelecimento.

Apesar dos apontamentos, verifica-se que tais restrições decorrem da inobservância de exigências meramente formais, as quais não configuram malversação dos recursos públicos nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeram a execução do objeto pretendido pelo repasse dos recursos.

Sendo assim, diante do exposto, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Excelência.

Barra do Turvo, 10 de março de 2.015.

Eni Maria dos Santos  
Responsável Pelo Controle Interno

De Acordo.

Aprovada a presente prestação de contas, com ressalva aos apontamentos desse Parecer.

Encaminhe-se para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Barra do Turvo, 10 de março de 2.015.

José Sandro Rodrigues do Nascimento  
Presidente